



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83102 319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 — Fones 77-1144 e 77-1133
88.325 - LUÍS ALVES — Santa Catarina

LEI Nº 416/84.*

CRIA O PRÉ ESCOLAR NA LOCALIDADE DE BAIIXO CANOAS.

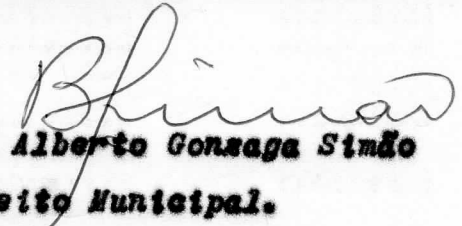
José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC; Fago saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de vereadores decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Criado na localidade de Baixo Canoas, neste Município o Pré Escolar, com a denominação de PINGO DE GENTE.

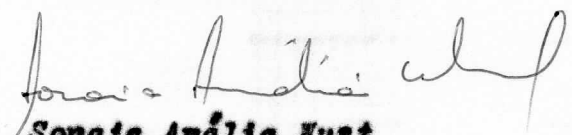
Art.2º - As despesas decorrentes à esta Lei, correrão à conta de dotação própria do orçamento em vigor.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas/ as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 24 de Maio de 1984.


José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.


Sorata Anália Nust
Secretária.